

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 5/2015
COMISSÃO ESPECIAL
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito artístico à dupla Wilson e Júnior.
2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.
5. De saída se percebe que o novo sistema jurídico não prevê o diploma de honra ao mérito genérico, de maneira que será necessário caracterizar a honraria pretendida pelo ilustre vereador.
6. Examinando o artigo 6º, inciso XIII, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito artístico, a ser concedido ao artista profissional ou amador ou entidade que tenha se destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades ou projetos artísticos no Município.
7. Depreende-se do curriculum acostado aos autos que WILSON e JÚNIOR formam uma dupla de música sertaneja que já conta com certo prestígio no meu musical e artístico de Bonfinópolis e até das cidades vizinhas.
8. Esses atributos os credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem para aqueles que atuam em favor das artes.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5, de 2015, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO

Relator

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2015

Concede o Diploma de Mérito Artístico à dupla Wilson e Júnior e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à dupla WILSON E JÚNIOR o Diploma de Mérito Artístico, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades artísticas no Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 8 de junho de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO
Relator